

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

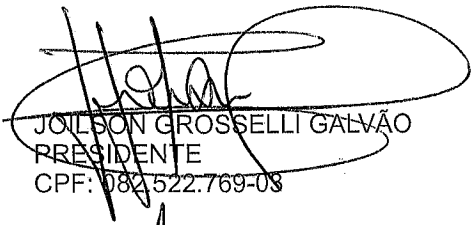
Estado do Paraná

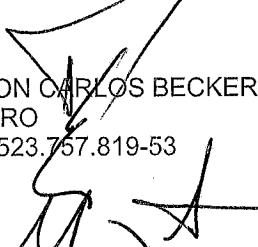
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

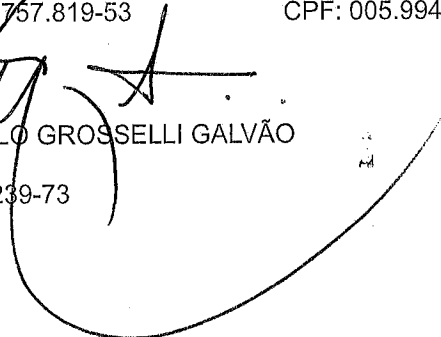
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:15 (oito horas e quinze minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Sr. Joilson Grosselli Galvão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 005/2022 de 03 de janeiro de 2022, abaixo assinados, para a documentação de habilitação referente à Tomada de Preços sob o n.º 013/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.** Aberta a sessão pública, a Comissão de Licitação e o Sr. Marcos Reinaldo Coleth, examinaram detalhadamente as documentações do envelope n.º 1 das proponentes participantes. Após a análise criteriosa, referente aos documentos apresentados, verificou-se que a empresa NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 16.918.124/0001-90, atendeu a todos os quesitos exigidos no edital da documentação de habilitação, razão pela qual foi HABILITADA a empresa supramencionada. Já a empresa KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 47.200.879/0001-89 foi INABILITADA pois apresentou o Atestado de Capacidade Técnica (item 3.5.4.4) em desconformidade com o edital, pois apresentou um atestado da Prefeitura de Cafezal do Sul datado de 07 de novembro de 2022 e outro da Prefeitura de Tapejara datado de 16 de abril de 2022, sendo que os dois atestados estão em nome de Neves Engenharia – Projetos e Construções LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 41.171.531/0001-24 e não em nome da proponente. Esclarece-se que apesar de os atestados terem como responsável técnico o Sr. Matheus Henrique Neves da Silva que é o responsável técnico indicado para este certame, a empresa não comprovou a sua capacidade técnico-operacional, comprovando tão somente a capacidade técnico-profissional de seu engenheiro, sendo que a primeira não se confunde com a primeira. Deste modo, a despeito de o profissional ter comprovado estar apto, a empresa deixou de comprovar sua capacidade de execução dos serviços. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica dos presentes. Em ato contínuo, o Sr. Presidente concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme Art. 109, I, da Lei Federal n.º 8666/93, ficando as empresas desde já estão intimadas nos termos do § 1º do Art. 109, da Lei antes citada, da referida decisão, para apresentação das contrarrazões. O Sr. Presidente consigna em ata que os documentos ficarão disponíveis no site da prefeitura municipal para análise. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Presidente e pela comissão de licitação.


JOILSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-08


EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.767.819-53


MARCOS REINALDO COLETH
EQUIPE DE APOIO
CPF: 005.994.959-79


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73